



TERMO DE CONTRATO Nr 084/2022 - COLOG/D Abst

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2022 – COLOG/D Abst QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), ATRAVÉS DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A.

A **União**, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtensões do Exército, órgão do Comando do Exército, do Ministério da Defesa com sede na Av. do Exército, Quartel General do Exército, Bloco “F”, Térreo, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o Nr 00.394.452/0250-09, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Cel CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtensões do Exército - COEx, designado conforme Portaria n.º 4-DPAS/SCh COEx, de 07 de março de 2022, inscrito no CPF n.º 051.570.597-79, portador da Carteira de Identidade n.º 020.473.684-7 MD/EB e a Empresa **VIBRA ENERGIA S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nr 34.274.233/0001-02, sediada à Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova, CEP 20.210-052, em Rio de Janeiro-RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ELIÔ VIEIRA MACIEL VIANA**, portador da Carteira de Identidade Nr 1.214.820, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 467.045.311-49, e o Sr **CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO**, portador da Carteira de Identidade Nr 1.778.947, expedida pela SSP-DF e CPF nº 865.070.601-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nr 65492.006151/2022-46, apenso ao Processo Administrativo Nr 64488.037918/2022-85, e em observância às disposições da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nr 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nr 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Registro de Preços Nr 017/2022-COLOG, Termo de Referência Nr 01/2022-SGLC/D Abst, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **combustível automotivo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
2	Óleo Diesel BS 10	L	422.439	R\$ 5,57	2.352.985,23
TOTAL					R\$ 2.352.985,23

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência Nr 01/2022-SGLC/D Abst do Pregão Nr 017/2022 - COLOG, de 24 de agosto de 2022, ou seja, 12 (doze) meses, com início na data de 28/04/2023 e encerramento em 27/04/2024, prorrogável na forma do Art. 57, da Lei Nr 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.352.985,23** (dois milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

NC/REF	OM	UG	PTRES	ESF	FONTE	PI	VALOR (R\$)
420339	COEx	160069	168600	1	0100000000	E6DTDEFCLOG	39.205,10
420341			192324	1	0100000000	E6DTDEFCLOG	1.391.484,38
420213			168595	1	0100000000	A1DTDEFOUTR	574,20
420314			185432	1	0100000000	DF0000HSOU0	40.972,36
420315			168601	1	0100000000	OCS50021001	1.256,86
420316			168601	1	0100000000	OCS50024001	116.741,24
420320			168601	1	0100000000	OCS50041001	7.005,24
420422			171460	1	0100000000	I3DAFUNGEEA	170.741,56
420492			168600	1	0100000000	E6DTDEFCLOG	83.418,50
420491			168613	1	0100000000	OCS50002001	274.359,14
420318			171444	1	0100000000	E6MMPLJBS10	227.261,98
TOTAL							2.353.020,56

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no nº 13 do Termo de Referência nº 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no nº 15 do Termo de Referência nº 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital e, conforme Item 15.4, do citado Termo de Referência, o reajuste será realizado por Apostilamento, conforme preceitua o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras estabelecidas no nº 14 do Termo de Referência nº 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no nº 6 do Termo de Referência nº 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no nº 11 do Termo de Referência nº 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos nº 7 e 8 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no nº 16 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Nenhuma modificação nos termos deste contrato ou nos documentos a ele pertinentes será valida sem o consentimento de ambas as partes contratantes, formalizada por Termo Aditivo e obedecendo às mesmas formalidades deste contrato.

14.6. Para solicitações de prorrogação de prazo de entrega, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido de prorrogação, junto ao fiscal do contrato, com a documentação que ampare a referida solicitação, bem como a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista necessária à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega do material.

14.7. Para a formalização do Termo Aditivo para outras alterações contratuais, a CONTRATADA deverá entregar a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista necessária à CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias corridos antes do vencimento do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.666, de 1993, na Lei Nr 10.520, de 2002 e demais normas federais

de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei Nr 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste contrato, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Nota (s) de Empenho Nr (s); 2022NE0000578, 2022NE0000579, 2022NE0000580, 2022NE0000581, 2022NE0000582, 2022NE0000583, 2022NE0000584, 2022NE0000585, 2022NE0000588, 2022NE0000589 e 2022NE0000590.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei Nr 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, 25 de abril de 2023.

Signatários:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA – Cel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

ELIÔ VIEIRA MACIEL VIANA

CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO

Representantes da empresa VIBRA ENERGIA S.A

Testemunhas:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR – Ten Cel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – MAJ
Chefe da Subseção de Contratos do COEx

Este documento foi assinado eletronicamente por CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO e Eliô Vieira Maciel Viana.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C53F-35B1-EF7F-F20C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vibra Energia. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C53F-35B1-EF7F-F20C> ou vá até o site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C53F-35B1-EF7F-F20C



Hash do Documento

2643F6C59654A7D9291399B3D6E55F2E66E6F21A55F6AD3D847ACBAA313300F8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO (Parte - B2B - Desempenho e Gestão - Vibra Energia) - 865.070.601-00 em 26/04/2023 07:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: cassiol@br-petrobras.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 26 2023 07:05:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.178.205.226

Assinatura:

Hash Evidências:

241718DB9D830E0963858DE530AC5AD976529B6122660E89E91A567691283AAC

Eliô Vieira Maciel Viana (Parte - B2B - Desempenho e Gestão - Vibra Energia) - 467.045.311-49 em 25/04/2023 18:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: eliov@br.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 25 2023 18:19:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.7821237 Longitude: -47.9317246 Accuracy: 12845.278076296438

IP 186.213.221.15

Assinatura:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo Mello", enclosed in a thin black rectangular border.

Hash Evidências:

F8EA514BB1C3A139DAACF97B8F4AE60DAF57AA93722C7D561BBD427E822A623D

